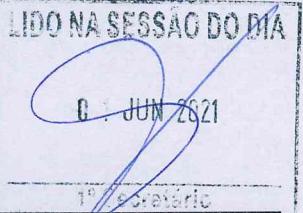
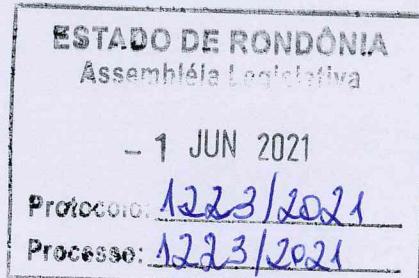




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO



**PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA**

Nº 1137/21



AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO

“acrescenta os incisos XXXIV e XXXV, ao art. 1º, da Lei 4984/21, e dá outras providencias”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - acrescenta os incisos XXXIV e XXXV ao art. 1º, da Lei 4.984 de 29 de abril de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

*XXXIV – os advogados públicos e privados em efetivo exercício da advocacia;  
XXXV - as gestantes, puérperas e lactantes de crianças com até 03 (três) anos de idade, independente de serem portadoras de comorbidades.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de deliberações, 25 de Maio de 2021.

ALEX REDANO  
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO

### JUSTIFICATIVA

Senhores deputados, o projeto de alteração da redação da lei 4.984/2021, ora sob apreço tem por objeto atender uma reivindicação da OAB/RO – Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do estado de Rondonia, que em reunião com a presidência apresentou, na nossa compreensão argumentos plausíveis ao pleito.

Justificou que a advocacia ou os serviços de advocacia a população também é sim uma atividade essencial para garantia de direitos da população, a garantia dessa prestação jurídica a população certamente faz incluir o advogado entre aqueles correm risco de contrair o covid-19, e devem sim serem acrescidos ao grupo de prioridadse para a vacinação,

Os representantes da ordem a miúdo explanaram que o poder judiciário está funcionando a todo vapor, todavia, de forma remota sem a realização de audiências presenciais, ao passo que os escritórios não deixaram de realizar atendimentos presenciais de seus clientes, a bem da verdade os escritórios advocatícios se tornaram as salas de audiências do poder judiciário, posto que os assistidos participam das audiências na presença de seus advogados em seus escritórios.

Muitas são as atividades desenvolvidas pelos advogados que os submetem a exposição de riscos, como diligências em delegacias, presídios, órgãos públicos e privados, que na sua maioria são necesseriamente feitos *in loco*.

Em relação a inclusão das gestantes, puérperas e lactantes, essa é uma justa reivindicação diária da população de todo estado de Rondonia, principalmente das mães ariquemenses em estado de lactação.

Submeto o projeto a apreciação dos nobres pares, contando desde já com apoio para aprovação da matéria.

  
ALEX REDANO  
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS